



PROJETO DE LEI Nº 55/80

JUSTIFICATIVA

EXCERTE DO PROJETO:

Como é de conhecimento dos ilustres mem-  
bros dessa Casa de Lei, dois lotes de terra há mais de  
13 anos foram adquiridos pela municipalidade e doados ao  
Estado, com a condição de, nos referidos imóveis, serem  
construídas casas residenciais para os Srs. Juiz de Direi-  
ta e Promotor de Justiça desta Comarca.

Verificou-se que até esta data as mencionadas casas não fo-  
ram construídas.

Atendendo, de outro lado, sem qualquer continuidade as  
obras do nosso local, achou por bem este Executivo em en-  
trar em contato com órgãos do Governo e através do Exce-  
lentíssimo Senhor Secretário de Estado de Justiça, Sr. M.  
M. da Costa, ter em possibilidade de reavermos  
os dois lotes acima mencionados.

Assim, o objetivo do pre-  
sente projeto, se aprovado, como esperamos, o Executivo  
Municipal ficará autorizado a receber de volta os dois  
lotes, para, em seguida, abrir licitação pública para  
a venda de imóveis e, com o produto a serado dar continuidade  
às obras do nosso local, bem como, caso seja necessário,  
firmar convenio com o Estado, objetivando a conclusão da  
obra.

Por conseguinte, apre-  
sentamos à sábia consideração dos senhores Vereadores  
o presente projeto.

Guaraci, 23 de setembro de 80



ARIVALDO CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Av. Espírito Santo, 34 — CEP 29560 — Tel. 553-1466  
Estado do Espírito Santo

55/80  
26/09/80

FINANÇAS

26/09/80

FINANÇAS  
26/09/80

SENHOR PRESIDENTE:

Esta Comissão é favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 55/80, de acordo com as seguintes condições:

1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Governo do Estado do Espírito Santo, os dois lotes mencionados, através de reversão, e colocá-los em concorrência Pública para a venda. 2ª - O valor apurado desta transação será revertido para a continuação de construção do Forum da cidade de Guaçuí. 3ª - Se o valor apurado não der para o término da obra, ficará na obrigação do Estado do Espírito Santo, o término da construção. 4ª - O Executivo deverá prestar // conta do emprego deste valor ao Governo do Estado e ao Legislativo local.

Guaçuí-ES. 26 de setembro de 1980

\_\_\_\_\_  
Presidente-

\_\_\_\_\_  
Membro

\_\_\_\_\_  
Membro



02  
4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Av. Espírito Santo, 34 — CEP 29560 — Tel. 553-1466  
Estado do Espírito Santo

AUTUAÇÃO

NESTA DATA SÃO OS DOCUMENTOS RETORNOS

NUMERO DO PROJETO Nº 55/80

Data da Sessão, 26/09/80

*Wally*  
Secretário

REMESSA

RESOLUÇÃO Nº 001 REBECCO GOMES DOS SANTOS  
AO EXCMº SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE

*Finanças*

Sessão, 26-09-80

*Wally*  
Secretário

Ào Presidente da Comissão de  
*Finanças*

S. Sessões, 26-09-80

*Leonir Eri Kelly Eri*  
Presidente

Presidente

Dr. Presidente:

Após analisar o projeto de lei nº 55/80, referente autorização a alienar, mediante licitação pública dos lotes de terreno nº 04 da Quadra nº 05, e nº 03, situados nesta cidade de Guacuí, esta Comissão de Finanças é favorável de acordo com as seguintes condições: 1º) O Executivo deverá fazer um convênio com o Estado para obter a reversão dos lotes à Municipalidade, e colocá-los em concorrência pública a venda dos mesmos. 2º) - O valor apurado desta transação será revertido na continuação da construção do Fórum da cidade de Guacuí. 3º) - Se o referido valor apurado não der para completar o término da obra, o Estado completará com os seus recursos. 4º) O Executivo deverá prestar conta do emprego deste valor ao governo do Estado e ao legislativo local.

Guacuí, 26 de Setembro de 1980

+ Walter Vieira de Jesus

+ João Polido de Oliveira

+

1.º) Feia o P. Ex. autorizada a receber do governo do E. E. Santo, os dois lotes mencionados através de reversão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI**

**Av. Esp. Santo, 34 - CEP 29560 - Tels. Secretaria, 553-1466, Gabinete, 553-1619**

**Estado do Espírito Santo**

= PROJETO DE LEI Nº. 55/80 =



O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÇUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação pública e com as formalidades exigidas por lei, DOIS LOTES DE TERRENO, situados nesta cidade, no Bairro "Quincas Machado", com as seguintes características: o primeiro, de nº 04, da Quadra nº 05, medindo doze metros de frente, por trinta de fundos, confrontando-se pela frente com a Av. Quincas Machado; lado direito com o lote nº 03; esquerdo com o lote nº 05 e fundos com o lote nº 06 da mesma quadra.

O segundo, de nº 16, Quadra 06, Rua "B", do mesmo loteamento, medindo doze metros de frente por por trinta e tres ditos de fundos, confrontando-se pela frente com a avenida acima mencionada, ou melhor, com a rua acima mencionada; pela direita com o lote nº 15; lado esquerdo com os lotes nº 01, 02 e 03; pelos fundos, com o lote nº 06, da mesma quadra. O primeiro lote descrito tem a área de trezentos e sessenta metros quadrados e o segundo trezentos e noventa e seis metros quadrados.

Art. 2º - A alienação mencionada no artigo anterior fica condicionada a sua efetivação após do Estado do Espírito Santo proceder a reversão das aludidas glebas à Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Art. 3º - Efetivada a venda, o quantum apurado deverá ser destinado, na sua totalidade, a dar continuidade as obras do FORUM desta Comarca, no Bairro "Quincas Machado", atualmente paralizadas, podendo inclusive, o Município firmar convênio com o Estado com a finalidade de se concluir a obra, no menor lapso de tempo possível.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUAÇUI, 23 de SETEMBRO DE 1980

*Norma Cruz*  
PREFEITO MUNICIPAL

SALA DAS SÉSSOES, 26/09/80  
Aprovado conforme parecer da Comissão de Finanças  
Presidente

=PROJETO DE LEI Nº55/80=

= J U S T I F I C A T I V A =

SENHORES VEREADORES:

Como é do conhecimento dos ilustres mem-  
bros dessa Casa de Lei, dois lotes de terra há mais de  
13 anos foram adquiridos pela Municipalidade e doados ao  
Estado, com a condição de, nos referidos imóveis, serem -  
construídas casas residenciais para os DRS. Juiz de Direi-  
to e Promotor de Justiça desta Comarca.

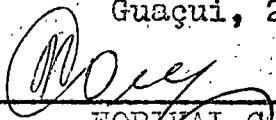
Verifica-se que até esta data as mencionadas casas não fo-  
ram construídas.

Estando, do mesmo modo, sem qualquer continuidade as =  
obras do nosso Forum, achou por bem este Executivo em en-  
trar em contato com órgãos do Governo e através do Exce-  
lentíssimo Senhor Secretário de Estado da Justiça, DR. NA  
MYR CARLOS DE SOUZA, temos a possibilidade de reavermos =  
os dois lotes acima mencionados.

Este, o objetivo do pre-  
sente Projeto. Se aprovado, como esperamos, o Executivo =  
Municipal ficará autorizado a receber de volta os dois -  
lotes, para, em seguida, abrir licitação pública para a  
venda de ambos e, com o produto apurado dar constinuidade  
às obras do nosso Forum, bem como, caso seja necessário, =  
firmar convenio com o Estado, objetivando a conclusão da =  
obra.

Por conseguinte, apre-  
sentamos à sábia consideração dos senhores Vereadores o  
presente Projeto.

Guaçu, 23 de setembro de 80

  
\_\_\_\_\_  
NORIVAL COUZI  
=PREFEITO MUNICIPAL=